



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 067/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

MENOR PREÇO POR LOTE

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios, incluindo Água; Bebidas; Biscoitos, doces; Frios; Hortifrutigranjeiros; Não perecíveis; Padaria; Padaria com entrega diária; e Suplementos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Capelinha/MG.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) do Dia 11/08/2026

Endereço
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.licitardigital.com.br.

**Thiago Fernandes Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à avenida Tico neves nº 1455, bairro Vista Alegre, Capelinha/MG, isento de Inscrição Estadual, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 035/2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 239/2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 11/08/2026

HORÁRIO: 08:30 (oito horas e trinta minutos)

LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES A ABERTURA DA SESSÃO.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de gêneros alimentícios, incluindo Água; Bebidas; Biscoitos, doces; Frios; Hortifrutigranjeiros; Não perecíveis; Padaria; Padaria com entrega diária; e Suplementos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Capelinha/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os lotes com valores acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão estabelecidos cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para micro empresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

1.4.1. A divisão dos lotes superiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em cotas não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.



1.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referência Anexo, parte integrante deste.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Plataforma Licitar Digital, por meio do sítio www.licitardigital.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **Plataforma Licitar Digital** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Plataforma Licitar Digital**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada na Plataforma Licitar Digital, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em



caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma Licitar Digital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma Licitar Digital, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação



econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de fornecimentos semelhantes;



9.13.2. Apresentação de Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade desenvolvida pela licitante, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.



10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. O índice de reajustamento é IPCA.

14.2. Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.



17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Francisco Sá/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA na Plataforma Licitar Digital**

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas na Plataforma Licitar Digital sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



20.12. O Município de Francisco Sá/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço avenida Tico Neves, nº 1455, bairro Vista Alegre, Capelinha/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

Capelinha/MG, 27 de julho de 2026

Thiago Fernandes Santos
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, incluindo Água; Bebidas; Biscoitos, doces; Frios; Hortifrutigranjeiros; Não perecíveis; Padaria; Padaria com entrega diária; e Suplementos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Capelinha/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Trata-se de fornecimento contínuo.

1.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A contratação será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Os valores de referência constantes deste Termo de Referência foram atualizados em relação àqueles apresentados no Estudo Técnico Preliminar, em razão do refinamento da estimativa de custos realizado na fase de elaboração do instrumento de contratação, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Destaca-se que a pesquisa de preços realizada no Estudo Técnico Preliminar possui caráter preliminar e estimativo, destinando-se a subsidiar a análise de viabilidade da contratação e a escolha da solução mais adequada, enquanto a estimativa constante deste Termo de Referência reflete o aprimoramento das informações necessárias à formalização da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A solução escolhida consiste na aquisição de gêneros alimentícios, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Capelinha/MG.

A contratação será realizada de forma parcelada, mediante divisão do objeto em lotes, considerando a natureza, as características e a forma de fornecimento dos gêneros alimentícios. Os lotes serão compostos pelos seguintes grupos: Água; Bebidas; Biscoitos, doces; Frios; Hortifrutigranjeiros; Não perecíveis; Padaria; Padaria com entrega diária; e Suplementos.



O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os gêneros alimentícios possuem características distintas quanto à conservação, armazenamento, transporte, periodicidade de entrega e cadeia de fornecimento, sendo recomendável seu agrupamento por similaridade. A formação dos lotes permite ampliar a competitividade entre os fornecedores, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem comprometer a padronização dos produtos, a gestão contratual ou a eficiência da execução.

O lote de Padaria com Entrega Diária foi segregado do lote de Padaria em razão da necessidade de fornecimento contínuo de produtos frescos para determinadas unidades administrativas, exigindo logística específica e entregas diárias, circunstância que o diferencia dos demais produtos de panificação fornecidos de forma programada.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, transporte, conservação e prazos de validade estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo o abastecimento contínuo das unidades administrativas para o preparo de cafés e lanches.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. Para fins de habilitação no presente certame, a licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação da documentação que comprove:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos constitucionais.

3.2. O critério de qualificação econômico-financeira será restrito à apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela licitante são os seguintes:



a) apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de fornecimentos semelhantes;

b) apresentação de Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade desenvolvida pela licitante, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

3.4. O critério de julgamento será o menor preço por lote.

3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria demandante, observado o disposto neste Termo de Referência. Excepcionalmente, os itens integrantes do lote "Padaria com Entrega Diária", destinados ao fornecimento de café da manhã aos servidores, incluindo, pão de sal e pão doce, deverão ser entregues diariamente, no período matutino, de forma a garantir a oferta de produtos frescos.

4.2. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pelas Secretarias demandantes, situados na zona urbana do Município de Capelinha/MG, nos dias e horários estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os gêneros alimentícios em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. FORNECIMENTO OBJETO



5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações, quantidades, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, contendo informações relativas à procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades decorrentes do fornecimento;

5.1.4. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando as devidas justificativas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Garantir que os produtos entregues sejam novos, de primeira qualidade, próprios para o consumo, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e acondicionamento, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes;

5.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, utilizando veículos e condições adequadas para preservar suas características, especialmente nos casos de produtos perecíveis, refrigerados ou congelados;

5.1.8. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da Contratante, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, deterioração, prazo de validade incompatível, especificações divergentes ou qualquer outra desconformidade, sem qualquer ônus para a Administração;

5.1.9. Observar integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis ao objeto, respondendo por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual;

5.1.10. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, fretes, embalagens e demais despesas incidentes sobre o fornecimento;

5.1.11. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da Contratante, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.



5.2. A água mineral natural ou água potável de mesa envasada deverá atender às disposições da RDC ANVISA nº 717/2022, da Resolução ANM nº 193/2024 e demais normas vigentes aplicáveis. Os garrafões deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas, garantir a integridade do produto e conter, de forma legível, a data de fabricação e a data limite de sua vida útil, observando o prazo máximo de 3 (três) anos de utilização da embalagem, nos termos da legislação vigente. O envase, a higienização, o enchimento e o fechamento deverão observar as boas práticas de fabricação e os requisitos sanitários estabelecidos pela ANVISA.

5.3. O café deverá atender aos requisitos de identidade, qualidade e rotulagem estabelecidos na RDC ANVISA nº 716/2022, na Portaria SDA/MAPA nº 570/2022 e demais normas vigentes aplicáveis. Será exigido Certificado de Qualidade do Programa de Qualidade do Café (PQC/ABIC).

5.4. Os produtos congelados e frios deverão ser mantidos sob cadeia de frio, em temperatura compatível com sua conservação, durante o armazenamento, transporte e entrega, utilizando veículos e equipamentos adequados, de forma a preservar sua qualidade e segurança até o recebimento definitivo.

5.5. Os produtos entregues que apresentarem sinais de descongelamento, recongelamento, alteração de cor, odor, sabor, textura, violação da embalagem ou qualquer outra não conformidade serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

5.6. Os ovos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, íntegras e resistentes, devidamente identificadas com, no mínimo, a identificação do produtor ou estabelecimento, classificação, lote, data de embalagem e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

5.7. Os produtos deverão atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e pela ANVISA, observando as normas vigentes aplicáveis ao beneficiamento, classificação, acondicionamento, transporte e comercialização de ovos.

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer frutas, verduras, legumes e demais hortifrutigranjeiros de primeira qualidade, frescos, íntegros, sadios, em estágio de maturação adequado ao consumo, com características próprias da espécie e variedade.

5.9. O fornecimento do lote 9 (padaria com entrega diária) deverá ocorrer diariamente, em dias úteis, no período matutino, nos locais indicados pela CONTRATANTE, em horário previamente definido pela Administração, de forma a garantir a disponibilização de produtos frescos para o café da manhã dos servidores.

5.10. Os produtos embalados deverão ser entregues em embalagens íntegras, limpas e adequadas ao transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante ou produtor,



lote, data de embalagem, prazo de validade, em conformidade com a RDC nº 727, de 1º de Julho de 2022.

5.11. Os produtos alimentícios entregues deverão possuir, na data do recebimento pela Contratante, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data de fabricação, ressalvados os produtos de natureza perecível, como hortifrutigranjeiros, pães e outros cuja validade seja inerentemente reduzida, os quais deverão ser entregues em condições adequadas de consumo e observadas as características próprias de cada item.

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte, devido a necessidade de preservação da responsabilidade sanitária, rastreabilidade, controle de qualidade e fiscalização do contrato.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para fins de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do contrato, ficam designados:

7.3. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, Rildo Antunes de Oliveira e Fiscal do Contrato, Edna Ferreira De Bessia;

7.4. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Educação, José Marcos Fernandes de Araújo e Fiscal do Contrato, Viviane Santos Barbosa;

7.5. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, Fernando César Moreira da Silva e fiscal do contrato, Lilian Gomes de Carvalho;

7.6. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, Zenilde Bruno dos Santos e Fiscal do Contrato, Renata Gomes Ferreira.

7.7. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Obras, Eduardo Ferri Rencinai e Fiscais de Contrato, Pauliana Alves de Oliveira e Marilene de Souza Cordeiro.

7.8. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, Daniel Cordeiro de Sousa e Fiscal do contrato, Alice Gracyele Costa Pires.

7.9. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, Allan Hendrik Neves Silva e fiscal do contrato Anderson Pereira De Oliveira.

7.10. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Agricultura, Renata de Paula Nonato de Araújo e Fiscal do Contrato, Maria Vilma Soares da Silva.

7.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



7.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição do objeto será realizada pela Secretaria demandante, mediante conferência das quantidades efetivamente fornecidas e atesto da Nota Fiscal pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.2. A medição ocorrerá mensalmente, considerando os fornecimentos efetivamente realizados e devidamente atestados no respectivo período.

8.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos gêneros alimentícios será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, inadimplência contratual ou qualquer outra situação que impeça a regular liquidação da despesa.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$4.275.647,57 (quatro milhões duzentos e setenta e cinco mil seiscientos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício vigente na classificação abaixo:

Órgão	Ficha	Dotação Orçamentária
Gabinete do Prefeito	0057	04.122.0002.2010
Controladoria Interna do Município	0065	04.124.0002.2011
Procuradoria do Município	0076	02.062.0002.2013
Procuradoria do Município	0084	02.062.0002.2015
Secretaria Mun. Governo Adm. e Planejamento	0091	04.122.0002.2016
Secretaria Mun. Governo Adm. e Planejamento	0109	04.122.0002.2017
Secretaria Mun. Governo Adm. e Planejamento	0123	05.153.0003.2019
Secretaria Mun. Governo Adm. e Planejamento	0130	24.131.0002.2021
Secretaria Municipal de Educação	0202	12.122.0015.2039
Secretaria Municipal de Educação	0220	12.362.0018.2042
Secretaria Municipal de Educação	0232	12.364.0018.2043
Secretaria Municipal de Educação	0248	12.361.0016.2044
Secretaria Municipal de Educação	0266	12.361.0016.2045
Secretaria Municipal de Educação	0292	12.366.0016.2046
Secretaria Municipal de Educação	0306	12.365.0019.2047
Secretaria Municipal de Educação	0329	12.365.0019.2048
Secretaria Municipal de Educação	0355	12.367.0017.2049
Secretaria Municipal de Educação	0357	12.306.0015.2050
Secretaria Municipal de Educação	0361	12.306.0015.2051
Secretaria Municipal de Educação	0365	12.306.0015.2052
Secretaria Municipal de Saúde	0375	10.122.0013.2053
Secretaria Municipal de Saúde	0384	10.122.0013.2055
Secretaria Municipal de Saúde	0399	10.301.0010.2057
Secretaria Municipal de Saúde	0414	10.301.0010.2058
Secretaria Municipal de Saúde	0435	10.301.0010.6168
Secretaria Municipal de Saúde	0453	10.302.0011.2059
Secretaria Municipal de Saúde	0470	10.302.0011.2061
Secretaria Municipal de Saúde	0488	10.302.0011.2063
Secretaria Municipal de Saúde	0514	10.302.0011.2066
Secretaria Municipal de Saúde	0531	10.302.0011.2067
Secretaria Municipal de Saúde	0555	10.302.0011.2072
Secretaria Municipal de Saúde	0642	10.304.0012.2073
Secretaria Municipal de Saúde	0669	10.303.0014.2074
Secretaria Assist. Social Hab. Trab. Renda	0682	08.122.0004.2075



Secretaria Assist. Social Hab. Trab. Renda	0697	08.122.0004.2076
Secretaria Assist. Social Hab. Trab. Renda	0707	08.122.0004.2077
Secretaria Assist. Social Hab. Trab. Renda	0739	14.243.0006.2079
Secretaria Assist. Social Hab. Trab. Renda	0750	11.334.0004.2080
Fundo Municipal Assistência Social	0757	08.122.0006.2081
Fundo Municipal Assistência Social	0770	08.245.0005.2082
Fundo Municipal Assistência Social	0794	08.245.0007.2083
Fundo Municipal Assistência Social	0813	08.244.0009.2084
Fundo Municipal Assistência Social	0825	08.243.0005.2085
Fundo Municipal Assistência Social	0833	08.244.0006.2086
Fundo Municipal Assistência Social	0842	08.122.0004.2087
Fundo Municipal Assistência Social	0846	08.122.0005.2088
Secretaria Mun. Esporte Lazer Cultura Turismo	0893	13.122.0002.2097
Secretaria Mun. Esporte Lazer Cultura Turismo	0905	18.541.0025.2098
Fundo Municipal de Cultura	0928	13.392.0020.2101
Fundo Municipal de Cultura	0937	13.392.0020.2102
Fundo Municipal de Cultura	0941	13.392.0020.2103
Fundo Municipal de Turismo	0972	23.695.0021.2105
Fundo Municipal Esportes e Lazer	0980	27.812.0028.2106
Secretaria Municipal Agricultura Pecuária	1050	20.122.0002.2111
Secretaria Municipal Agricultura Pecuária	1060	20.605.0026.2112
Secretaria Municipal Agricultura Pecuária	1067	20.608.0026.2113
Secretaria Municipal Transportes	1133	26.122.0002.2118
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1188	15.122.0002.2124
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1202	15.452.0022.2125
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1210	15.452.0022.2126
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1218	15.452.0022.2127
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1225	15.452.0022.2129
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1234	15.452.0022.2130
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1239	15.452.0022.2131
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1257	25.752.0022.2132
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1270	17.512.0023.2134
Departamento de Defesa Civil	1289	06.182.0003.2136

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):



13.1.1. ANEXO I – tabela com especificações dos itens;

13.1.2. ANEXO II - Matriz de risco.

Capelinha/MG, 16 de julho de 2026.

Daniel Cordeiro de Sousa
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito Urbano



MINUTA DE CONTRATO Nº [REDACTED]/20[REDACTED]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CAPELINHA/MG E A EMPRESA [REDACTED].**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à avenida Tico neves nº 1455, bairro Vista Alegre, Capelinha/MG, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de [REDACTED], representado pelo senhor [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], na cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], CPF [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **“Aquisição de gêneros alimentícios, incluindo Água; Bebidas; Biscoitos, doces; Frios; Hortifrutigranjeiros; Não perecíveis; Padaria; Padaria com entrega diária; e Suplementos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Capelinha/MG”**.

2 – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 067/2026, Pregão Eletrônico nº 031/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.
- 2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art.28 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 03 dias úteis após a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.2. Os serviços serão atestados pela titular da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos de Capelinha/MG, que rejeitará os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.

6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.4. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Capelinha/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



- 8.2. Advertência;
- 8.3. Multa;
- 8.4. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.6. A multa prevista acima será a seguinte:
- 8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria solicitante, através de seu representante legal ou preposto por ele designado.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A extinção do Contrato poderá ser:
 - 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 11.1. O prazo de vigência do Contrato será de , contado da data de sua assinatura até / / .
- 11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.
- 11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.
 - 11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.



11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Ficha	Dotação Orçamentária
Gabinete do Prefeito	0057	04.122.0002.2010
Controladoria Interna do Município	0065	04.124.0002.2011
Procuradoria do Município	0076	02.062.0002.2013
Procuradoria do Município	0084	02.062.0002.2015
Secretaria Mun. Governo Adm. e Planejamento	0091	04.122.0002.2016
Secretaria Mun. Governo Adm. e Planejamento	0109	04.122.0002.2017
Secretaria Mun. Governo Adm. e Planejamento	0123	05.153.0003.2019
Secretaria Mun. Governo Adm. e Planejamento	0130	24.131.0002.2021
Secretaria Municipal de Educação	0202	12.122.0015.2039
Secretaria Municipal de Educação	0220	12.362.0018.2042
Secretaria Municipal de Educação	0232	12.364.0018.2043
Secretaria Municipal de Educação	0248	12.361.0016.2044
Secretaria Municipal de Educação	0266	12.361.0016.2045
Secretaria Municipal de Educação	0292	12.366.0016.2046
Secretaria Municipal de Educação	0306	12.365.0019.2047
Secretaria Municipal de Educação	0329	12.365.0019.2048
Secretaria Municipal de Educação	0355	12.367.0017.2049
Secretaria Municipal de Educação	0357	12.306.0015.2050
Secretaria Municipal de Educação	0361	12.306.0015.2051
Secretaria Municipal de Educação	0365	12.306.0015.2052
Secretaria Municipal de Saúde	0375	10.122.0013.2053
Secretaria Municipal de Saúde	0384	10.122.0013.2055
Secretaria Municipal de Saúde	0399	10.301.0010.2057
Secretaria Municipal de Saúde	0414	10.301.0010.2058
Secretaria Municipal de Saúde	0435	10.301.0010.6168
Secretaria Municipal de Saúde	0453	10.302.0011.2059
Secretaria Municipal de Saúde	0470	10.302.0011.2061
Secretaria Municipal de Saúde	0488	10.302.0011.2063
Secretaria Municipal de Saúde	0514	10.302.0011.2066
Secretaria Municipal de Saúde	0531	10.302.0011.2067
Secretaria Municipal de Saúde	0555	10.302.0011.2072
Secretaria Municipal de Saúde	0642	10.304.0012.2073
Secretaria Municipal de Saúde	0669	10.303.0014.2074
Secretaria Assist. Social Hab. Trab. Renda	0682	08.122.0004.2075
Secretaria Assist. Social Hab. Trab. Renda	0697	08.122.0004.2076
Secretaria Assist. Social Hab. Trab. Renda	0707	08.122.0004.2077
Secretaria Assist. Social Hab. Trab. Renda	0739	14.243.0006.2079
Secretaria Assist. Social Hab. Trab. Renda	0750	11.334.0004.2080
Fundo Municipal Assistência Social	0757	08.122.0006.2081
Fundo Municipal Assistência Social	0770	08.245.0005.2082



Fundo Municipal Assistência Social	0794	08.245.0007.2083
Fundo Municipal Assistência Social	0813	08.244.0009.2084
Fundo Municipal Assistência Social	0825	08.243.0005.2085
Fundo Municipal Assistência Social	0833	08.244.0006.2086
Fundo Municipal Assistência Social	0842	08.122.0004.2087
Fundo Municipal Assistência Social	0846	08.122.0005.2088
Secretaria Mun. Esporte Lazer Cultura Turismo	0893	13.122.0002.2097
Secretaria Mun. Esporte Lazer Cultura Turismo	0905	18.541.0025.2098
Fundo Municipal de Cultura	0928	13.392.0020.2101
Fundo Municipal de Cultura	0937	13.392.0020.2102
Fundo Municipal de Cultura	0941	13.392.0020.2103
Fundo Municipal de Turismo	0972	23.695.0021.2105
Fundo Municipal Esportes e Lazer	0980	27.812.0028.2106
Secretaria Municipal Agricultura Pecuária	1050	20.122.0002.2111
Secretaria Municipal Agricultura Pecuária	1060	20.605.0026.2112
Secretaria Municipal Agricultura Pecuária	1067	20.608.0026.2113
Secretaria Municipal Transportes	1133	26.122.0002.2118
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1188	15.122.0002.2124
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1202	15.452.0022.2125
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1210	15.452.0022.2126
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1218	15.452.0022.2127
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1225	15.452.0022.2129
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1234	15.452.0022.2130
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1239	15.452.0022.2131
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1257	25.752.0022.2132
Secretaria Mun. Obras Serviços Urbanos	1270	17.512.0023.2134
Departamento de Defesa Civil	1289	06.182.0003.2136

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 035/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capelinha/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capelinha/MG, ■■■ de ■■■ de 20■■■.



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



MATRIZ DE RISCO

Área de Risco	Risco Identificado	Causa Potencial	Consequência	Ação de Mitigação (Contratual)
Fornecimento dos Produtos (Responsabilidade da Contratada)	Atraso na entrega dos gêneros alimentícios	Falhas logísticas, indisponibilidade de estoque, problemas de transporte ou planejamento inadequado	Desabastecimento das Secretarias, comprometimento da prestação dos serviços públicos e interrupção do fornecimento de cafés e lanches	Previsão de prazo máximo de 3 (três) dias úteis para entrega, com aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021 em caso de atraso injustificado.
Qualidade dos Produtos (Responsabilidade da Contratada)	Entrega de produtos fora das especificações, impróprios para consumo ou com validade insuficiente	Falhas no controle de qualidade, armazenamento inadequado ou fornecimento de produtos de baixa qualidade	Risco à saúde dos consumidores, rejeição dos produtos e interrupção do abastecimento	Exigência de atendimento às normas da ANVISA, MAPA e demais legislações aplicáveis, com substituição obrigatória dos produtos recusados em até 24 horas, sem ônus para a Administração, conforme arts. 140 e 146 da Lei nº 14.133/2021.
Conservação e Transporte (Responsabilidade da Contratada)	Perda da qualidade de produtos refrigerados, congelados ou perecíveis durante o transporte	Rompimento da cadeia de frio, veículos inadequados ou acondicionamento incorreto	Deterioração dos alimentos, desperdício e risco sanitário	Obrigação de transporte em condições adequadas, manutenção da cadeia de frio e recusa dos produtos que apresentarem sinais de descongelamento, deterioração ou violação da embalagem, com substituição imediata.
Fornecimento Diário de Padaria (Responsabilidade da Contratada)	Descumprimento da entrega diária de pães frescos	Problemas operacionais ou incapacidade logística da contratada	Prejuízo ao fornecimento do café da manhã dos servidores e paralisação parcial das atividades administrativas	Estabelecimento de cronograma de entrega diária em período matutino, fiscalização contínua e aplicação das penalidades contratuais em caso de descumprimento, com aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021 em caso de atraso injustificado.
Conformidade Sanitária (Responsabilidade da Contratada)	Fornecimento de produtos em desacordo com a legislação sanitária	Descumprimento das normas da ANVISA, MAPA ou ausência de controle de qualidade	Risco de contaminação alimentar, autuações pelos órgãos fiscalizadores e responsabilização da Administração	Exigência de alvará sanitário válido, observância integral da legislação sanitária, certificações exigidas para produtos específicos (como café e água mineral) e rejeição dos produtos irregulares.
Econômico-Financeiro (Responsabilidade da Contratante)	Defasagem dos preços registrados durante a vigência contratual	Oscilações significativas nos preços dos gêneros alimentícios	Desequilíbrio econômico-financeiro da contratação ou contratação com preços incompatíveis com o mercado	Aplicação das regras de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021, quando comprovados os requisitos legais.
Fiscalização da Execução (Responsabilidade da Contratante)	Recebimento de produtos em desacordo com o Termo de Referência	Falhas na conferência das especificações, quantidades ou validade dos produtos	Aceitação de produtos inadequados, prejuízo ao interesse público e pagamentos indevidos	Designação formal de gestores e fiscais do contrato, realização de conferência no recebimento provisório e definitivo e registro das ocorrências, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Execução Contratual (Responsabilidade da Contratada)	Descumprimento das obrigações contratuais durante a vigência	Deficiência operacional, perda das condições de habilitação ou falhas administrativas da contratada	Aplicação de penalidades, rescisão contratual e descontinuidade do fornecimento	Obrigação de manutenção das condições de habilitação durante toda a execução, fiscalização permanente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.